

JORNAL NOROESTE



“Deus seja louvado”

www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

Terça-feira, 22 de Julho de 2025

Ano 31 - Edição 1718

contato@jornalnoroeste.com

Foto: Divulgação



A artista Paula Fernandes encanta o público com sua autenticidade, romantismo e presença de palco marcante, consolidando-se como um dos grandes nomes da música brasileira

NOVA ESPERANÇA

Prefeitura anuncia show gratuito de Paula Fernandes para celebrar os 73 anos da cidade

A Prefeitura de Nova Esperança anunciou, na última semana um presente especial para a população em comemoração aos 73 anos do município: um show gratuito com a cantora Paula Fernandes, uma das maiores estrelas da música sertaneja do Brasil. O evento será realizado no dia 12 de dezembro,

sexta-feira, no Centro de Eventos, ao lado do Estádio Olímpico Municipal Francisco Zellerhoff Filho. A data marca não apenas o aniversário de emancipação política da cidade, celebrado oficialmente no dia 14 de dezembro, mas também simboliza a trajetória de um povo que ajudou a construir

um dos mais importantes centros urbanos do Noroeste do Paraná. E nada melhor do que celebrar essa história ao som de Paula Fernandes, artista consagrada com milhões de discos vendidos e vencedora de dois Grammys Latinos.

Página 3

NoroCast desta terça (22) recebe o prefeito Duda e o vice Zé Carlos para falar sobre o Rodeio e os 65 anos de Atalaia

Programa vai ao ar às 19h no YouTube do Jornal Noroeste, com bate-papo sobre cultura, gestão pública e desenvolvimento regional

Foto: Kaio Kauffman



Prefeito Duda e vice Zé Carlos no estúdio do NoroCast: um papo sobre os 65 anos de Atalaia, o Rodeio Festival e os desafios da gestão pública. Confira o episódio completo no YouTube do Jornal Noroeste!

Ressarcimento de aposentados tem início nesta quinta (24). Prazo para adesão ao acordo segue aberto até novembro

PÁG. 2

Comunicação PU 2025: CCJ aprova projetos que ampliam os direitos das pessoas com autismo

PÁG. 6

Rugas, Melasma e Poros Dilatados: Como Tratar os 3 Maiores Vilões da Pele Brasileira

PÁG. 7

DA INFÂNCIA À ADOLESCÊNCIA

O que são altas habilidades?

PÁG. 8



Editais: páginas 4 e 5

Acompanhe:

NOROCAST

O podcast do Jornal Noroeste

Terça às 19h no canal:

@jornalnoroeste3178

Confira também:

@jornalnoroestene

Jornal Noroeste



O tarifaço e a soberania sob ataque

Caríssimos e Caríssimas leitores(as), longe de qualquer forma de expressão ou defesa ideológica, ressalto que a temática apresentada no título deste novo artigo é muito séria: a intervenção de um governo estrangeiro, atacando a soberania de outro governo e por consequência, afetando a sociedade de um determinado

país. Faço referência neste caso, a ação inaceitável do atual governo norte americano, intervindo na soberania de nosso país, em nome de questões que só fazem parte de nosso cotidiano político, legal e social, se atendo assim à nossa soberania.

Independentemente das posições partidárias de direita e esquerda, o tarifaço pode afetar o centro do corpo social nacional, interferindo em nossa soberania e por consequência, estrutura política, econômica e jurídica. Tal atitude desvela um certo autoritarismo estranho, pois parte de um governo democrático, que se coloca como defensor dos direitos, das leis e das soberanias. Vamos esperar que o tarifaço, não passe de uma ameaça sem maiores consequências práticas ou que possa ter seus efeitos, reduzidos ou mesmo eliminados.

Rogério Luis da Rocha Seixas é Biólogo e Filósofo
Docente em Filosofia, Direitos Humanos e Racismo
Pesquisador do Grupo Bildung/IFPR
e-mail: rogeriosrjb@gmail.com

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



Diversidade em alerta

E uma história pra lá de quente em Sófia na Bulgária em que mistura erotismo, revolução e momentos calientes de descoberta do ser. Um sucesso Todavia Editora pra te inquietar pra valer. Recomendado somente para maiores de 18 anos.



*Tabus Em toda
Diverso A nossa
Idade Humanidade
Diversidade Roberth Fabris*

Colunista

Roberth Fabris é crítico de cinema e artes, Mestre em Letras, arte educador, autor da obra aclamada pela crítica e público O Retorno do Pequeno Príncipe, e da obra prima Xequê Mate, que agrada gregos e troianos, e idealizador do projeto cultural Mundo Geek e do Dicas de Roberth o canal com mais de cinco mil vídeos para você e sua família se divertirem. Para feiras literárias, eventos, livros autografados, palestras, bate papo e lançamentos com o autor e youtuber cultural entre em contato roberthfabris@gmail.com

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

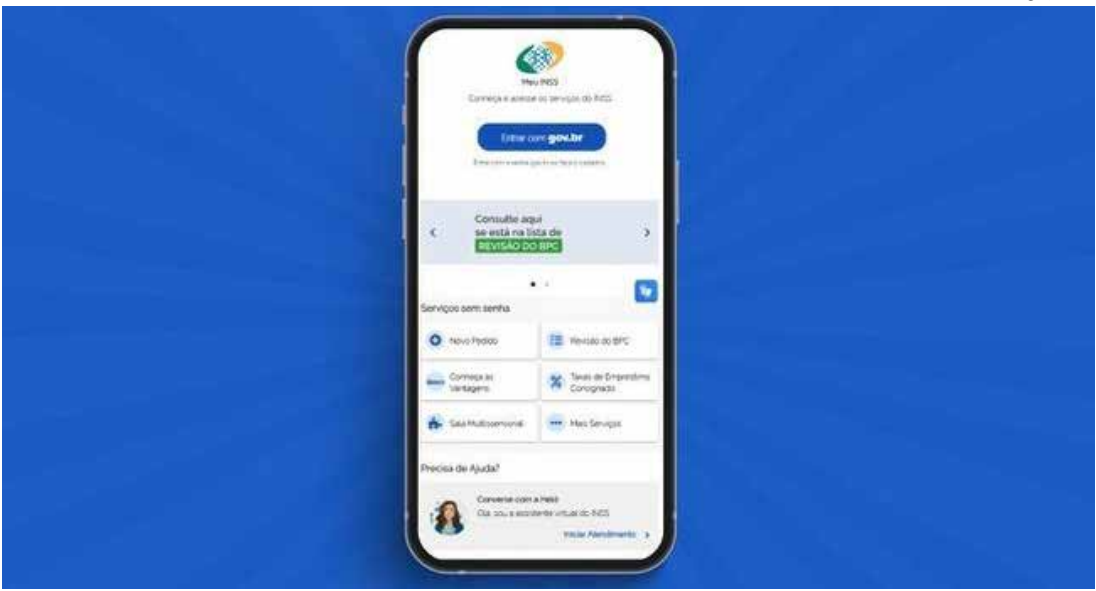
Ressarcimento de aposentados tem início nesta quinta (24). Prazo para adesão ao acordo segue aberto até novembro

Governo Federal já publicou Medida Provisória com crédito extraordinário de R\$ 3,3 bilhões para agilizar a devolução de valores transferidos indevidamente

Os primeiros ressarcimentos dos valores debitados indevidamente das contas de aposentados e pensionistas do INSS serão realizados a partir desta quinta-feira, 24 de julho. Na semana passada, foi publicada no Diário Oficial da União uma Medida Provisória assinada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva que abre crédito extraordinário de R\$ 3,31 bilhões para agilizar a devolução dos recursos sacados de forma irregular por entidades associativas entre março de 2020 e março de 2025.

Para receber, não é preciso ação judicial. Basta que o beneficiário faça a adesão ao acordo firmado pelo Governo Federal e homologado pelo Supremo Tribunal Federal. O prazo para adesão vai até 14 de novembro, com possibilidade de extensão se for necessário. A adesão pode ser feita de forma gratuita e sem envio de documentos extras, tanto pelo aplicativo Meu INSS quanto em agências dos Correios em todo o país.

714 MIL - Até domingo, 20 de julho, por volta das 12h, mais de 714 mil aposentados e pensionistas já tinham aderido ao acordo. O número



Adesão ao acordo pode ser feita de forma simples pelo aplicativo Meu INSS ou, presencialmente, em agências dos Correios em todo o país

representa 36% do total de beneficiários aptos a assinar a adesão, cerca de 1,9 milhão de pessoas. "O governo firmou um acordo histórico para acelerar a devolução dos descontos ilegais em benefícios. Caso você ainda não tenha contestado os descontos indevidos, pode fazer até 14 de novembro", ressaltou o presidente Lula em postagem nas redes sociais.

AUTOMÁTICO - O ministro Wolney Queiroz (Previdência Social) lembrou que o pagamento é automático e cai na mesma conta onde o

aposentado já recebe o benefício, mas é necessária a adesão: "É preciso que eles se desloquem até as agências dos Correios ou entrem no aplicativo Meu INSS para fazer o acordo com o governo", ressaltou.

APURAÇÃO - Queiroz também destacou que o Governo Federal está adiantando o dinheiro aos beneficiários, mas que seguem as apurações para responsabilizar os culpados pelos descontos. "O governo está adiantando esse dinheiro, mas não vai abrir mão de nenhum centavo nas

ações de regresso em busca de ressarcimento do Tesouro Nacional".

HOMOLOGAÇÃO - O plano de ressarcimento foi homologado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), a partir de conciliação assinada entre várias instituições. Além do Ministério da Previdência Social e do INSS, assinaram o pacto a Advocacia-Geral da União (AGU), a Defensoria Pública da União (DPU), o Ministério Público Federal (MPF) e o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB).



Quantos gols valem uma chuteira?

Gabriel, meu sobrinho, tem 20 anos. Na verdade, sobrinho-neto. Eu, contrariando a família toda pra variar, ainda o chamo de Biel, quando todos insistem em chamá-lo pelo segundo nome – Asaph. Inclusive é este que está escrito na camisa de número 10 (base) ou 40 (principal) do Figueirense, time de Santa Catarina – creio que essa informação era desnecessária, mas já escrevi, escrito ficará.

Conforme antecipei, Biel é jogador de futebol. Assim como em outras profissões que exigem arte, ser nacionalmente reconhecido é tarefa árdua. Depende, não apenas de talento, mas de oportunidades e condições financeiras para transformar o “dom” em salário digno. Ter nascido às margens do Rio Branco, que fica a milhas e milhas distante de tantas oportunidades, foi uma dificuldade a mais. Entretanto, ele já consegue se manter através dos dribles e gols.

Pincelando um pouco de alegria nessa nossa conversa, digo-lhes que antes de dar tchau a sua natal Boa Vista, aos 9 anos, Biel já tinha vivido muita coisa. Pretendo contar várias, mas começaremos de leve. Vamos com uma romanesca história.

Segundo ele mesmo me contou:

- Certo dia, meu tio me fez uma proposta, ou melhor, um desafio. Ele disse que me daria uma chuteira da Nike (minha primeira, no caso) se eu marcasse quatro gols em um jogo contra a equipe mais forte do campeonato. Eu, com apenas 6 aninhos, jogando no sub-9 contra garotos 3 anos mais velhos, não me intimidei. O jogo terminou 4 x 4, e eu marquei os quatro gols da minha equipe.

Que dó do meu lindinho! Imagino o quanto ele correu e driblou. Deve ter botado os bofes para fora. Será que queria mesmo a chuteira? O tio, que sempre foi como um pai, cumpriu a promessa e deu ao danadinho a sonhada chuteira da Nike.

Talvez o tio, que é meu sobrinho-sobrinho, tenha se inspirado na história vivida e contada pelo já não tão famoso e não tão querido baixinho. Aquele que fazia qualquer coisa para curtir o carnaval no Brasil. Qualquer coisa, incluía gols, o que era bom! Diferente de hoje em dia quando alguns jogadores, pela mesma razão, coitadinhos, se machucam.

Vamos a mais uma história:

Quando ainda jogava pelo Barcelona, Romário queria a todo custo vir curtir a festa da carne na Sapucaí. O técnico Johan Cruyff lançou o seguinte desafio:

- Faça dois gols que eu te libero três dias a mais que os outros jogadores do clube.

O atual senador fez, não apenas dois, mas três gols no primeiro tempo da partida. No intervalo, já de malas prontas, zarpou para aproveitar por sete dias os sambas e amores do carnaval carioca .

Missão dada, missão cumprida. Em Boa Vista ou Barcelona. Por uma chuteira da Nike ou por sete dias de festa, eles mereceram o prêmio.

Biel é um grande atleta. Hoje, ao rever minhas memórias para escrever essa crônica, cheguei em uma mensagem que ele me enviou. Li, lacrimejei e vi que estava inundada pela saudade do meu grande parceiro nos jogos de tabuleiro – seja Mexe-mexe, Perfil, Imagem & Ação ou Academia – ele está sempre pronto para se divertir comigo. E esses dias juntos, não há chuteira que pague.

Asaph em jogos de Figueirense

Fotos: <https://www.instagram.com/g10asaph/#>



Professora **Jacilene Cruz** une as linhas de costura às dos cadernos e traz crônicas e poemas que ultrapassam regiões.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Aniversário da cidade será celebrado com show especial de Paula Fernandes no dia 12 de dezembro

- **Entrada:** Gratuita

No aconchego do inverno, chás e receitas ganham espaço nas casas e na saúde

Anvisa proíbe comercialização de medicamentos e complemento alimentar

Para mais esclarecimentos, acesse os canais de atendimento da Anvisa disponíveis no portal da **Agência Brasi**.



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal.

As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: <https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal>

Acesse também através doQR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

2025-2028

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança e a Secretaria Municipal da Fazenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011,

RESOLVE:

I. **PUBLICAR**, a Classificação da Prova de Títulos e o Tempo de Serviço do Processo Seletivo Público Simplificado, referente ao Edital nº 003/2025, destinado a contratação emergencial por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF/ME	PONTUAÇÃO
1ª.	PAULA LARISSA BARBOSA DE MARCHI ZANETI	064.470.769-01	30
2ª.	DAILIA MAYRA DA ROCHA	071.600.429-13	30
3ª.	KAIRA JULIANE MOLINA ZANINELLI	114.805.339-55	30
4ª.	ANDRÉ FILIPE CAETANO MULATI	098.365.429-81	30
5ª.	RAFAEL GUEDES MILLEO FERRETTE	131.368.749-94	30
6ª.	MARIANA SAKURAI PRADO	055.827.609-11	16
7ª.	JASCKENY TRINDADE DE OLIVEIRA	082.340.479-06	10
8ª.	FERNANDO DE SOUZA FRANÇA	070.969.859-30	10
9ª.	JÉFFER PEDROCHE PIRETO	107.929.739-17	0

II. **ESTABELECER**, em conformidade com o Cronograma das Atividades contido no Anexo I do Edital nº 003/2025, os dias 22/07 a 29/07/2025 como Período de Recursos da Prova de Títulos e Tempo de Serviço.

Nova Esperança, 21 de Julho de 2025.

João Eduardo Pasquini
Prefeito Municipal

Sueli Prandi Leite
Secretária da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

2025-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PSS Nº 042, DE 18 DE JULHO DE 2025

Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 006/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 006/2024, por meio da Portaria nº 16.572, de 16 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Tornar Público a convocação da candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) mencionado, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para os cargos de Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira (Inglês) e Pedagogo, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o objetivo de tratar de assuntos referentes à contratação, conforme detalhado abaixo:

Nome	Cargo	Classificação
Rosimere Inácia da Silva Fracarelli	Professor/20h	19ª

A candidata convocada deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança - PR, no horário de 7h30 às 13h30 ou 13h às 17h, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança (Jornal Noroeste), conforme disposto no art. 15, do Decreto nº 3.783, de 05 de outubro 2011, munida dos documentos pessoais e demais documentos comprobatórios das condições estabelecidas em edital.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irreversível, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela classificação no PSS.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)

LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

2025-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PSS Nº 043, DE 21 DE JULHO DE 2025

Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 002/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital nº 002/2025, por meio da Portaria nº 16.562, de 10 de julho de 2025;

RESOLVE:

Tornar Público a convocação da candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) mencionado, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para os cargos de Agente de Alimentação, Agente de Apoio Educacional e Agente de Serviços Operacionais, Agente de Veículo Automotor e Assistente Administrativo para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais Órgãos de Administração Geral, com o objetivo de tratar de assuntos referentes à contratação, conforme detalhado abaixo:

Nome	Cargo	Classificação
Solange Aparecida Gonçalves	Agente de Serviços Operacionais	1ª

O candidato convocado deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança - PR, no horário de 7h30 às 13h30 ou 13h às 17h, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança (Jornal Noroeste), conforme disposto no art. 15, do Decreto nº 3.783, de 05 de outubro 2011, munida dos documentos pessoais e demais documentos comprobatórios das condições estabelecidas em edital.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irreversível, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela classificação no PSS.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

2025-2028

PORTARIA Nº 16.978, DE 18 DE JULHO DE 2025

Altera o parágrafo único do art. 3º da Portaria nº 16.509, de 27 de dezembro de 2024, para adequar o base de cálculo da gratificação da função de Direção de Centro Municipal de Educação Infantil à alteração promovida pelo Lei nº 3.057, de 16 de julho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 75, alíneas "a" e "d", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO a Lei nº 3.057, de 16 de julho de 2025 que altera os incisos I e II do art. 71 da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, para modificar a base de cálculo da gratificação devida aos ocupantes das funções de Direção de Centro Municipal de Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Portaria nº 16.509, de 27 de dezembro de 2024, às disposições legais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar** o parágrafo único do art. 3º da Portaria nº 16.509, de 27 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

Parágrafo único. Pelo exercício da função de Direção de Centro Municipal de Educação Infantil, fica concedida às servidoras, com base no art. 71, inciso I, da Lei nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, com redação dada pelo Lei nº 3.057, de 16 de julho de 2025, gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento inicial da Classe B, constante do Anexo VI da referida Lei."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

2025-2028

PORTARIA Nº 16.979, DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento de Planejamento e revoga o Portaria nº 16.975, de 16 de julho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 75, alíneas "a" e "d", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016, e na Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, especialmente nos arts. 59, 61, 62, 61 e 83;

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear**, a partir de 1º de agosto de 2025, o Sr. Luiz Carlos Rodrigues Britto, inscrito no CPF sob o nº 004.609-11, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Planejamento, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Parágrafo único. Fica atribuído ao nomeado, com fundamento no art. 83 da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, o valor e padrão de vencimento correspondente ao código CC-02, em parcela única, conforme estabelecido na mencionada Lei.

Art. 2º **Revoga-se** a Portaria nº 16.975, de 16 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da nomeação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

2025-2028

PORTARIA Nº 16.980, DE 21 DE JULHO DE 2025

Averba Tempo de Contribuição (TC) nos assentos funcionais da servidora pública municipal Aparecida Quintilano Tanaka, matrícula nº 632.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o que consta no sistema informatizado (Protocolo nº 2.575/2025), em especial, o Parecer Jurídico do Instituto de Previdência e a Manifestação da Procuradoria Jurídica, anexos, respectivamente, nos Despachos 5 e 9 do referido Protocolo;

RESOLVE:

Art. 1º **Averbar** nos assentos funcionais da servidora pública municipal **Aparecida Quintilano Tanaka**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Operacionais, matrícula nº 632, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Tempo de Contribuição (TC) de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) meses, correspondendo a 1 (um) ano e 2 (dois) meses, e o Datas, consignado na Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida pelo Instituto Nacional de Seguros Sociais (INSS), sob o Protocolo nº 14023050100231376, NIT: 1118846743-8, emitida em 15/05/2017, com contribuições verticais ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para fins exclusivos de aposentadoria, conforme os seguintes períodos de contribuição e aproveitamento:

Empregador: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
Número: 75780940001-09 Documento: - CTPS Série Função: Auxiliar de Serviços Gerais Período Contribuição: 01/03/1990 a 28/02/1991 Tempo de Contribuição: 1 (um) ano, 0 (zero) meses, 0 (zero) dias Período Aproveitamento: 01/03/1990 a 28/02/1991 Tempo Aproveitamento: 1 (um) ano, 0 (zero) meses, 0 (zero) dias

Empregador: CONTRIBUINTE INDIVIDUAL
Número: 11272700-70 Documento: 1127270070 - COTI Série Função: Período Contribuição: 01/12/1988 a 31/01/1989 Tempo de Contribuição: 0 (zero) ano, 2 (dois) meses, 0 (zero) dias Período Aproveitamento: 01/12/1988 a 31/01/1989 Tempo Aproveitamento: 0 (zero) ano, 2 (dois) meses, 0 (zero) dias

Parágrafo único. Os períodos de contribuição acima informados ficam averbados na forma comum.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

2025-2028

PORTARIA Nº 16.981, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de candidato classificado no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM) e no art. 24, inciso I da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2024, conforme estabelecido na Portaria nº 16.265, de 4 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, bem como na Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, que regulamenta o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear**, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016, a Sra. **Bruna de Proença Aguiar**, classificada na 30ª posição, na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, para o provimento do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Referência Salarial Inicial Nível 1 da Tabela de Vencimentos da Carreira de Nível Médio - Anexo VI da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, com posse em 22 de julho de 2025, e lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

2025-2025

DECRETO Nº 1.282, DE 18 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia os Membros do NMSP - Núcleo Municipal de Segurança do Paciente no Município de Presidente Castelo Branco/PR e dá outras providências.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a RDC nº 63/2011, no qual em seu art. 8º regulamenta que serviços de saúde devem estabelecer estratégias e ações voltadas para a segurança do paciente;

CONSIDERANDO a RDC nº 36/2013 que intui as ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, sejam eles públicos, privados, filantrópicos, civis ou militares, a criação de núcleos de segurança do paciente, e ações para a vigilância, monitoramento e notificação de eventos adversos;

CONSIDERANDO as ações do planejamentos, com metas para o apoio a implantação do núcleo municipal de segurança do paciente;

CONSIDERANDO o Ofício nº 45/2023-SCVSAT da 15ª Regional de Saúde de Maringá para implantação do núcleo municipal de segurança do paciente.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Castelo Branco/PR (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Presidente Castelo Branco/PR.

Art. 4º. O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Castelo Branco/PR.

Art. 5º. O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde;

§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;

§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 6º. Compete ao NMSP:

I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;

II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;

III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente (PSP) em Serviços de Saúde;

V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;

XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 7º. O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSPP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.

Art. 8º. Ficam nomeados para comporem o NMSP- Núcleo Municipal de Segurança do Paciente do Município de Presidente Castelo Branco/PR, os membros abaixo descritos:

I - Joyce Schelive Ribeiro - Secretária Municipal de Saúde;

II - Emilene Alves de Campos - Coordenadora da unidade 24 horas;

III - Thiago de Azevedo Moreira - Coordenador da Atenção Primária à Saúde;

IV - Ricardo Alexandre Paganelli - Farmacêutico Municipal;

V - Thalita Santos Trevisani Schilive - Coordenadora da Vigilância Epidemiológica;

VI - Vitor Hugo Ferreira - Coordenador da Vigilância Sanitária.

Art. 9º. O mandato dos membros acima descritos será exercido por tempo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo, mediante ato da autoridade competente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco - PR, 18 de julho de 2025.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

2025-2025

DECRETO Nº 1.283, DE 18 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Nomear os Membros do Colegiado Gestor de Presidente Castelo Branco

CONSIDERANDO que o colegiado gestor trata-se de um espaço da discussão permanente dos problemas de saúde que permeiam os territórios de saúde, para estabelecer ações de enfrentamento da realidade local;

CONSIDERANDO que os integrantes sejam facilitadores na criação de alternativas de ações inovadoras em relação às decisões tomadas, para alcançar de fato as mudanças necessárias à organização dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO as ações do planejamentos, com metas para o apoio a implantação do colegiado gestor;

CONSIDERANDO a possibilidade de maior governabilidade sobre o assunto discutido, porque tem o potencial de engajar representantes de todos os componentes com atuação no planejamento no município;

CONSIDERANDO que os esforços e avanços alcançados pela unidade formadora pelo colegiado gestor possam contribuir como formadores de opinião em outras instâncias de discussão;

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal e demais disposições legais.

DECRETA

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º. O Colegiado Gestor é um incentivo da Política Nacional de Humanização da gestão e da atenção em saúde, sendo um dispositivo democrático, com função deliberativa para ampliar o grau de comunicação entre equipe, gestores e usuários, visando aumentar a qualidade dos serviços de saúde.

Parágrafo único. É objetivo do órgão a necessidade de implicar Diretores, Coordenadores e trabalhadores da Unidade, com o processo de Gestão Democrática e Participativa em busca da melhoria da qualidade dos serviços oferecidos, a partir da gestão de processos, indicadores e metas.

CAPÍTULO II
DA INSTITUIÇÃO

Art. 2º. O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Colegiado Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Castelo Branco, instituído de proporcionar um ambiente de trabalho mais humanizado e democrático.

CAPÍTULO III
DA ABRANGÊNCIA

Art. 3º. A área de abrangência do Colegiado Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Castelo Branco, compreende a instituições públicas no âmbito do Município de Presidente Castelo Branco, sob gestão, supervisão ou coordenação da Secretaria de Saúde de Presidente Castelo Branco.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS

Art. 4º. O Colegiado de Gestor tem por objetivo:

I - Traçar estratégias para implementar as diretrizes do Plano Municipal de Saúde, das Políticas do SUS e da humanização do cuidado, a partir de planos de ação elaborados de acordo com as necessidades da Rede de Atenção à Saúde, no contexto da regionalização do SUS;

II - Potencializar o processo de descentralização para que as demandas de saúde loco-regionais possam ser organizadas e expressas nas ações da Secretaria de Saúde;

III - Assegurar a participação de gestores e trabalhadores nas decisões sobre a organização e funcionamento do serviço;

IV - Atuar em sinergia com a Rede de Atenção à Saúde do SUS;

V - Instituir modelo de gestão que promova a democratização das decisões institucionais e a integração das ações;

VI - Estimular o compromisso profissional, a postura ética, o princípio da corresponsabilização e a valorização dos trabalhadores, de forma multiprofissional e interdisciplinar;

VII - Orientar o planejamento e a gestão do serviço para o alcance de metas e resultados, qualificando a atenção e a gestão do cuidado;

VIII - Racionalizar o tempo de trabalho de modo a potencializar os resultados para o alcance dos objetivos planejados.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. São atribuições do Colegiado Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Castelo Branco:

I - Implementar as políticas e programas institucionais no seu âmbito de atuação definindo os modos de operacionalização mais adequados ao contexto;

II - Elaborar e acompanhar a execução dos planos de ação e, conduzir o processo de planejamento definindo prioridades e medidas de racionalização na utilização dos recursos;

III - Monitorar e avaliar resultados com base nos relatórios trimestrais e outros instrumentos de planejamento e gestão, a fim de subsidiar os processos de tomada de decisão;

IV - Contribuir para os mecanismos de monitoramento, avaliação e incentivo ao desempenho funcional visando à motivação do corpo técnico-administrativo e dos profissionais da saúde, orientada para a melhoria da assistência prestada;

V - Avaliar demandas e definir as prioridades para a qualificação técnica e o desenvolvimento profissional, na perspectiva da educação permanente em saúde;

VI - Publicizar as informações produzidas no serviço, de acordo com a política institucional de comunicação da SMS.

CAPÍTULO VI
DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º. A escolha dos integrantes se dará por indicação dentro de cada seguimento que compõe a equipe da unidade.

Art. 7º. Fica nomeado para compor o Colegiado Gestor de Presidente Castelo Branco, os membros abaixo descritos:

I - Joyce Schelive Ribeiro - Secretária Municipal de Saúde;

II - Priscila de Jesus Cunha - Referência Técnica PlanificaSUS;

III - Mayara Larissa Gonçalves dos Santos - Representante do Conselho Municipal de Saúde;

IV - Emilene Alves de Campos - Coordenadora PA;

V - Thiago de Azevedo Moreira - Coordenador PA;

VI - Edelson Alves Gomes dos Santos - Coordenador Ambiental;

VII - Ricardo Alexandre Paganelli - Farmacêutico Público Municipal;

VIII - Thalita Santos Trevisani Schilive - Coordenadora VEM e tutora do PlanificaSUS.

CAPÍTULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COLEGIADO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 8º. Compete aos membros do Colegiado Gestor da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Participar das reuniões, em local, data e hora pré-fixadas, bem como, das discussões, sendo assíduo e frequente às reuniões e demais compromissos relativos às atividades do colegiado;

II - Apresentar proposições a serem incluídas na pauta das reuniões ordinárias com antecedência de 10 (dez) dias;

III - Justificar por escrito as ausências ocorridas, quando do não comparecimento do representante;

IV - Obedecer às normas regimentais;

VI - Colaborar na elaboração do Planejamento de ações;

VII - Ter responsabilidade de passar todas as informações as equipes de trabalho, sobre assuntos debatidos nas reuniões.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO COLEGIADO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 10. É vedado aos membros do Colegiado Gestor da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

II - Realizar atividade de natureza política partidária, nos locais de reunião, ou utilizar o nome do Colegiado Gestor da Secretaria Municipal de Saúde para os mesmos fins;

III - Dar curso a notícias inverídicas ou descabidas que envolvam o nome ou comprometam as atividades do Colegiado Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O mandato dos membros acima descritos será exercido por tempo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo, mediante ato da autoridade competente.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco - PR, 18 de julho de 2025.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Estado do Paraná
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ/MEF 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 - Tel: 44-3135-0810
E-mail: thepgpcbranco@hotmail.com
Home page: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

2025-2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.284, de 21 de julho de 2025.

"Exonerar por Término de Contrato de Trabalho e dá outras providências"

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Pres. Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - EXONERAR, por término de Contrato de Trabalho, a Servidora Temporária Contratada por Processo Seletivo Simplificado(PSS), abaixo identificada:

Mat.	Nome	Cargo	Exoneração
1022	LENICIA CARDOSO DA SILVA	PSICÓLOGO TEMPORÁRIO	21/07/2025

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Presidente Castelo Branco, aos 21 de Julho de 2025.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Estado do Paraná
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ/MEF 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 - Tel: 44-3135-0810
E-mail: thepgpcbranco@hotmail.com
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

2025-2025

PORTARIA Nº 138/2025

Concede Férias Remuneradas a Servidor Contratado(PSS).

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Contratado, aprovado em PSS(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO), Sr. **LUIZ GOMES DE SOUZA**, matrícula nº 1025, ocupante do cargo de provimento Temporário de **OPERADOR DE MÁQUINAS TEMPORÁRIO**, Férias Remuneradas e 1/3 das mesmas, para serem usufruídas a partir de 21/07/2025 a 19/08/2025, pelo período aquisitivo de 11/09/2023 á 11/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Presidente



www.jornalnoroeste.com

Terça-feira, 22 de Julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Estado do Paraná
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ/ME 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 – Tel: 44-3135-0810
E-mail: rjpm@presidentecastelobranco.pr.gov.br
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PORTARIA Nº 140/2025

Conceder Licença Prêmio

JOÃO PERICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Sr^a. **MARA LUCIA NIÉDO**, matrícula nº 67, ocupante do Cargo de Provedor Eficaz de **AGENTE DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PRÊMIO** de 03(três) meses, de conformidade com o Capítulo IV, artigo 89, da Lei Municipal nº 770/2008, a partir de 25/07/2025 à 25/10/2025, pelo período aquisitivo de 30/06/2020 à 30/06/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Presidente Castelo Branco, 21 de julho de 2025.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro – Fone: (44) 3135-0860
Presidente Castelo Branco – PR

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

SÚMULA: Aprova o Conteúdo do Relatório referente a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.066 de 06/11/2018,

Considerando a deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 21 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Conteúdo do Relatório referente a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de 2025.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Presidente Castelo Branco, 21 de julho de 2025.

Mayara Larissa Gonçalves Souza Santos
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ: 76.279.959/0001-70
Rua Dona Sinhá, nº 322 – Centro – CEP: 87.180-000
Estado do Paraná

DECRETO Nº 1285/2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1257/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 65.360,00 (sessenta e cinco mil trezentos e sessenta reais)**, para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02	SECRETARIA DE GOVERNO				
001	GABINETE DO PREFEITO				
04.122.0002.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – CIVIL	000	R\$	10.000,00	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	000	R\$	10.000,00	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS				
04.122.0003.2401	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA				
3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	R\$	20.000,00	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO				
001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.361.0007.2601	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS EM UNIDADES ESCOLARES				
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	R\$	14.590,00	
12.361.0007.2607	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS				
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	000	R\$	770,00	
09.	SECRETARIA MUN DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SEG PÚBLICA				
001	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
23.691.0015.2902	MANUTENÇÃO DO DEPT DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SEG PÚBLICA				
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – CIVIL	000	R\$	10.000,00	
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR				R\$ 65.360,00	

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Superávit Financeiro da Fonte acima citada, perfazendo o valor de **R\$ 65.360,00 (sessenta e cinco mil trezentos e sessenta reais)**, conforme preceitos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e art. 6º da Lei Municipal nº 1257/2024.

Art. 3º - Inclui no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/21 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1256/24, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor de **R\$ 65.360,00 (sessenta e cinco mil trezentos e sessenta reais)**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos vinte e um dias do mês de julho de 2025.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

ATA Nº 18/2025

ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025, que visa o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas com domicílio tributário no Município de Presidente Castelo Branco/PR, para fins de prestação de pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva e corretiva, em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis nos próprios públicos do Município, dos seguintes profissionais prestadores de serviços de: Pintura (Pintor), Alvenaria (Pedreiro), para atendimento às Secretarias Municipais de Presidente Castelo Branco/PR.

No dia 17 de julho de 2025, na sala de Licitação, iniciada às 15h00min e finalizada às 16h00min, reuniram-se os membros da Comissão Especial designada através da Portaria nº 005/2025 e Portaria nº 1208/2025 para receber, examinar e julgar os documentos apresentados visando credenciamento para prestação de pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva e corretiva, em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis nos próprios públicos do Município, dos seguintes profissionais prestadores de serviços de: Pintura (Pintor), para atendimento às secretarias municipais de Presidente Castelo Branco/PR, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025. Foram examinados os documentos. E as seguintes empresas foram consideradas aptas:

01	Fátima Aparecida da Rocha	Pintor
----	---------------------------	--------

Encerrada a reunião, a comissão solicitou que o processo de credenciamento fosse enviado ao Secretário Municipal da Administração, para as formalidades de contratação. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a presente sessão, cujos trabalhos foram lavrados em ata, conforme transcorrido na reunião e assinada por todos os membros presentes à sessão.

Presidente Castelo Branco – PR, 17 de julho de 2025.

Ricardo Alexandre Paganelli
Presidente
Portaria nº 005/2025

Kátia Regina de Araújo
Presidente
Portaria nº 1208/2025

Cláudio Neres Fernandes Pereira
Membro
Portaria nº 1208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCESSO Nº 55/2025

O Município de Presidente Castelo Branco, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **fará realizar no dia 07 de agosto de 2025 às 09h00min**, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 07/08/2025 através do site www.licitanet.com.br, destinado à **ADQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COXA E COZINHA PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**. Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 45/2025 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.presidentecastelobranco.pr.gov.br.

Presidente Castelo Branco, 21 de julho de 2025.

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
PROCESSO Nº 69/2025

O Município de Presidente Castelo Branco, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **fará realizar no dia 08 de agosto de 2025 às 09h00min**, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 08/08/2025 através do site www.licitanet.com.br, destinado à **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**. Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 46/2025 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.presidentecastelobranco.pr.gov.br.

Presidente Castelo Branco, 21 de julho de 2025.

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 165/2025 – PMPCB.

REF.: Inexigibilidade nº 15/2025.

PARTE: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 15.641.222/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE RENAME NACIONAL COM A DUPLA “JADS & JADSON” PARA ABRIHANTAR AS FESTIVIDADES DENOMINADA 3º CASTELO FEST SHOW DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, NA DATA DE 29/11/2025 NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PR, EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME PROPOSTA DATADA DE 29 DE MAIO DE 2025.

VALOR: R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10 de julho de 2025.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Dona Sinhá, nº 322, JD. Horizonte inscrito no CNPJ/ME: Sob nº 76.279.959/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Péricles Martinati, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2025 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO**, conforme segue no quadro abaixo.

CONTRATADA:	F A FLY UTILIDADES LTDA – CNPJ: 51.651.372/0001-19
-------------	--

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PR.

VALOR: R\$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS)

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 meses. Início na data de assinatura do contrato.

PREFEITO: JOÃO PÉRICLES MARTINATI.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Presidente Castelo Branco-PR, 21 de julho de 2025.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

LICITAÇÃO
REAVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO - FORMA ELETRÔNICA Nº 42/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VEÍCULOS POR MEIO DE SOFTWARE WEB DE LECTURA AUTOMÁTICA DE PLACAS, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 06/08/2025. (Horário de Brasília - DF).

Local: COMPRASNET (www.gov.br/compras)

A INTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br no Menu "Licitações", bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco/PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Presidente Castelo Branco-PR, 21 de julho de 2025.

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 96/2025

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.279.959/0001-70, através de seu Prefeito, representado neste ato pelo Sr. **JOÃO PÉRICLES MARTINATI**, inscrito no CPF sob nº 733.381.139-04, doravante denominado **CREDECENCIANTE**, e **LEANDRO RIBEIRO DA SILVA** - 047428983, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 28.648.276/0001-14, com sede à Rua Genário Carvalho, nº 273, Bairro JD Horizonte, Cidade Presidente Castelo Branco - PR, CEP 87.180-000, doravante denominado **CREDECENCIADO**, neste ato representado por **Fátima Aparecida da Rocha**, portador do CPF sob nº 068.596.979-70, acordam celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, nos termos do Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021. Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025, Edital de Credenciamento Processo Licitatório nº 01/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credenciar-se a prestação, pelo Credenciado, de **Prestação de Pessoas Jurídicas para fins de prestação de pequenos serviços de Pintura (Pintor), Alvenaria (Pedreiro), com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes.**

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025, Edital de Credenciamento Processo Licitatório nº 01/2025.

2.2 Fazem parte deste instrumento, com as não estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 01/2025, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente Termo de Credenciamento tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de Licitação.

3.2 O critério de seleção a ser adotado no art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, parâmetros e não o critério de preço, em que a melhor proposta para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados de segunda à sábado, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:30, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS PEQUENOS REPAROS				
1.2	98330	PINTURA COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	H	4.500,00	39,82	

4.2 Este acionamento deverá ocorrer um total máximo de até 40 horas semanais por profissional, podendo credenciar-se em até 02 (dois) categorias ou qualis se enquadrar.

4.3 Caso a execução do serviço exceda as 40 horas, deverá ser acrescentado até 20% das horas solicitadas, para instalação do material.

4.4 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de consumo e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.5 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Presidente Castelo Branco – PR, 20 (vinte) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o atestado pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determine a legislação vigente.

4.6 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.7 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para esse fim, especificar o nome do banco, agência, sociedade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

4.8 O empenho do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações do Credenciado.

4.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas necessárias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento não será a partir da apresentação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Credenciado.

4.10 O Credenciado deverá estar pelo adiantamento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter a regularidade fiscal e trabalhista, condição com a qual não será possível o pagamento de Nota Fiscal apresentada.

4.11 A Credenciado não efetuará qualquer pagamento adicional por outros despesas.

4.12 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, bem como poderá sofrer reajuste pelo índice INPC quando for o caso.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUIR OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tal prestação.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Credenciado, relacionados com o objeto pactado.

6.1.4 Informar, à Sala de Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado, nos prazos estabelecidos no termo de Credenciamento, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento.

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nos condições, prazos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco – PR, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar o prazo de execução, exigindo que o Credenciado tenha as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena de suspensão administrativa prevista na Lei Federal 14.133/2021 e no item 10 do Termo de Referência e demais condições legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o termo de Credenciado nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactadas.

6.1.12 Cumprir integralmente o disposto no Art. 18 do DECRETO MUNICIPAL 984/2024.

6.2. CONSTITUIR OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2 Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo integralmente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de falhas, erros ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco - PR, referentes às condições firmadas neste termo de Credenciamento e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do termo de Credenciamento as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responder por danos pessoais e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vigentes;

6.2.10 Responder por eventuais prejuízos causados ao Município de Presidente Castelo Branco - PR, em caso de atrasos, interrupções por irregularidade ou irregularidades decorrentes das irregularidades constantes do Termo de Referência;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de material e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Presidente Castelo Branco - PR;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Presidente Castelo Branco – PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quantificado a data de início da execução, os motivos que impossibilitem a cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo de Credenciamento, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Presidente Castelo Branco – PR;

6.2.14 Prestar atendimento à Prefeitura do Município de Presidente Castelo Branco – PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Cumprir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Presidente Castelo Branco – PR, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Presidente Castelo Branco – PR, decorrente de culpa ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, terá reversão pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por qualquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste termo de Credenciamento.

6.2.18 Cumprir integralmente o disposto no Art. 17 do DECRETO MUNICIPAL 984/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) der causa à inexecução parcial do termo de Credenciamento;

b) der causa à inexecução parcial do termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do termo de Credenciamento;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o contrato;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o contrato ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de Credenciamento;

i) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do termo de Credenciamento;

j) comportar-se de modo indecoroso ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar atos lesivos previstos no art. 8º da Lei nº 12.846, do 1º de agosto de 2013.

7.1.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

m) advertência;

n) multa;

o) impedimento de licitar e contratar;

p) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.2.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.2.4 os danos que a infração pode causar à Administração Pública;

7.2.5 a importância ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente para infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste Termo de Credenciamento, quando não se tratar de imposição de penalidade mais grave.

7.4 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 20% (vinte por cento) do valor do termo de Credenciamento licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste termo de Credenciamento, nas seguintes formas:

7.4.1 se der causa à inexecução parcial do termo de Credenciamento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

7.4.2 se der causa à inexecução parcial do termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

7.4.3 se der causa à inexecução total do termo de Credenciamento, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do termo de Credenciamento;

7.4.4 se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceite pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor, acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o termo de Credenciamento não for considerado totalmente descumprido.

7.5 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" do item 7.1 deste termo de Credenciamento que justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "a" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.

7.6 A sanção prevista na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" do item 7.1 deste termo de Credenciamento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" do item 7.1 deste termo de Credenciamento que justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "a" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção estabelecida na letra "e" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e de competência exclusiva do secretário municipal.

7.8 As sanções previstas nas letras "b", "c", "d", "e" e "f" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "a" do item 7.2 (multa) deste termo de Credenciamento.

7.9 Se a multa aplicada e as indenizações causadas forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.10 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste termo de Credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.11 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

7.12 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais membros efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias concernentes à infração cometida ou o contrato por prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentando defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 –

Projeto define acesso de bebês prematuros a vacinas no SUS

O Senado deve analisar projeto que assegura a todos os bebês prematuros acesso a vacinas e imunobiológicos especiais, independentemente da idade gestacional ou do peso ao nascer.garante a equidade na imunização de recém-nascidos prematuros no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A iniciativa é da senadora Dra. Eudócia (PL-AL) e aguarda encaminhamento para as comissões temáticas da Casa.

O PL 2.721/2025 prevê, entre outros pontos, a oferta da vacina hexavalente acelular e da imunização contra o vírus sincicial respiratório (VSR), além de outros imunizantes recomendados por protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas. O texto também estabelece diretrizes para assegurar que todos os bebês prematuros tenham



Foto: Ednilson Aguiar/Secom-MT

Proposta da Dra. Eudócia quer assegurar que todos os bebês prematuros tenham acesso a vacinas e imunobiológicos especiais

acesso a vacinas e imunobiológicos especiais, independentemente da idade gestacional ou do peso ao nascer.

Segundo o projeto, os imunobiológicos deverão estar disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE). O texto também determina que o Poder Executivo amplie a rede de CRIEs em todo o país e promova campanhas de conscientização sobre a importância da imunização de prematuros.

A senadora afirma que o objetivo da proposta é reduzir a mortalidade infantil e assegurar proteção adequada a um grupo particularmente vulnerável.“Os nascidos de forma prematura são particularmente vulneráveis ao agravamento de doenças e infecções, sobretudo respiratórias,

o que reforça a necessidade de estratégias de imunização específicas e abrangentes”, explica.

Na justificativa, a parlamentar cita dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), segundo os quais o parto prematuro é a principal causa de morte em crianças menores de cinco anos. No Brasil, cerca de 12% dos nascimentos são prematuros, o que representa aproximadamente 340 mil bebês por ano. Ela também aponta que o acesso a vacinas como a hexavalente acelular ainda é restrito na rede pública.

“Estou certa de que tais disposições irão proporcionar a redução da mortalidade infantil e assegurar a imunização adequada de bebês prematuros”, conclui Dra. Eudócia.

Fonte: Agência Senado

Comunicação PU 2025: CCJ aprova projetos que ampliam os direitos das pessoas com autismo

Primeira reunião da comissão analisou também propostas relacionadas a direitos das mulheres, segurança pública, meio ambiente e outros.

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Parlamento Universitário 2025 se reuniu pela primeira vez nesta segunda-feira (21) para analisar mais de 40 projetos de lei. Entre os 25 aprovados, está a proposta (nº 77/2025) que assegura o direito de ingresso e permanência de pessoas com autismo portando alimentos e utensílios de uso pessoal em espaços públicos e privados.

A proposta, da deputada universitária Kamilly Vitória (UNISANTACRUZ), altera a lei que cria o Código Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, visando ampliar a efetividade de direitos fundamentais já consagrados na legislação federal, em leis como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA (Lei nº 12.764/2012). O objetivo, explica a deputada universitária, é assegurar a inclusão, segurança alimentar e adaptação sensorial de todos os cidadãos.

Também com relação ao direito da pessoa com TEA, o Parlamento Universitário (PU) aprovou o PL 30/2025, que institui o Programa Estadual de Inclusão e Apoio às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (PEIAP-TEA), apresentado pela deputada universitária Dry Cascardo (UNINTER).

Meio Ambiente

Três projetos que dizem respeito ao meio ambiente foram aprovados durante a sessão. O PL 92/2025, do deputado universitário Tiago Schwartz (UNIBRASIL), estabelece diretrizes do Programa Estadual de Promoção da Energia Solar — Paraná Solar, destinado a fomentar a geração de energia solar no Estado; o PL 71/2025, da deputada universitária Victória Marques Bentes (INSPIRAR), institui a Política Estadual de Incentivo à

Reciclagem Doméstica mediante sistema de pontuação com uso de aplicativo; e o PL 28/2025, da deputada universitária Camila Pereira Cruz (ESTÁCIO), institui a obrigatoriedade do ensino de Educação Ambiental nas escolas da rede pública estadual do ensino fundamental e médio.

Direito das Mulheres

Com relação ao direito e benefício das mulheres, a deputada universitária Victória Selleti (UFPR) apresentou o PL 61/2025, que institui a Política Estadual de Incentivo à Contratação e Permanência de Mães Trabalhadoras no Mercado de Trabalho; e o deputado universitário Joabe Caldas (UP) apresentou o PL 37/2025, que institui o Programa Estadual de Reconstrução Emocional e Apoio Psicossocial a Mulheres, Crianças e Adolescentes em Núcleos Familiares Pós-Violência de Gênero (RECONSTRUIR), no Paraná. Ambos foram aprovados.

Educação

O tema educação também esteve em debate na comissão. Foram aprovadas propostas que tratam da valorização dos profissionais da Educação no Paraná (PL 12/2025, do deputado universitário José Julio de Moraes – UNIMATER); que sugerem a criação do Programa Estadual de Capacitação e Engajamento Juvenil “Jovens do Paraná” e dão outras providências (PL 53/2025, do deputado universitário Mateus Cunha – UP); e que asseguram o direito à rematrícula prioritária a estudantes que tenham abandonado o curso de graduação em instituições públicas estaduais de ensino superior em razão de problemas relacionados à saúde mental (PL 48/2025, da deputada Maria Eduarda Tonani – UENP).

Os deputados universitários também aprovaram o PL 116/2025, da deputada Camila Murr (PUC), que institui o programa “Cadastro



Foto: Valdir Amaral/Alep

Primeira reunião da CCJ do Parlamento Universitário 2025 acontece na manhã desta segunda-feira (21), no Auditório Legislativo.

Estudantil do Paraná: Menos Burocracia, Mais Acesso”, para unificação de dados de estudantes de baixa renda; e o PL 35/2025, do deputado universitário Anderson Lima (UNIOESTE), que institui o Programa Estadual “Universidade na Comunidade” como política pública de integração participativa e interdisciplinar entre as universidades públicas estaduais e as comunidades locais.

Propostas de Alteração

Os parlamentares universitários também apresentaram propostas que alteram leis estaduais em vigor. Como o PL 56/2025, do deputado universitário Germano Almeida (UEL), que altera a redação do art. 1º da Lei nº 13.134/2001, que trata sobre a reserva de vagas para indígenas nas universidades públicas estaduais do Paraná, acrescentando dispositivos em adequação à Lei nº 15.759/2007; e o PL 06/2025, do deputado universitário Pedro Nichimura (UEL), que altera a Lei nº 20.933/2021, sobre os parâmetros de financiamento das universidades públicas estaduais do Paraná, estabelecendo critérios para a eficiência da gestão universitária.

Também foram aprovados o PL 31/2025, do deputado universitário Mateus Ur-

bano (UNINTER), que altera a Lei nº 19.783/2018, sobre a reutilização de alimentos no Estado do Paraná; e o PL 21/2025, do deputado Davi Gomes (FESP), que altera a Lei Estadual nº 16.595/2010, sobre a obrigatoriedade de publicação, no Diário Oficial do Estado, de todos os atos oficiais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e de outros órgãos que impliquem realização de despesas públicas, para incluir o Painel Regional de Gastos Públicos como ferramenta obrigatória no Portal da Transparência do Estado do Paraná.

Segurança Pública e Outros

Da deputada universitária Pollyana Sora, foi aprovado o PL 63/2025, que institui a Política Estadual de Mapeamento de Áreas de Risco e Priorização Habitacional para Famílias em Situação de Vulnerabilidade Socioambiental no Estado do Paraná; e do deputado universitário Davi Gomes (FESP), o PL 17/2025, que autoriza o Poder Executivo Estadual a celebrar convênios de cooperação técnica e material com municípios e associações comunitárias para a implantação, expansão e/ou modernização de sistemas de

iluminação pública em localidades do Estado do Paraná com cobertura inadequada ou inexistente, visando à melhoria da segurança pública, da qualidade de vida e da eficiência energética.

Também foi aprovado o PL 49/2025, da deputada universitária Maria Tonani (UENP), que dispõe sobre o mapeamento e a destinação de vagas em casas de apoio e acolhimento no Estado do Paraná para pessoas LGBT+ em situação de vulnerabilidade ou vítimas de LGBTfobia; o PL 120/2025, do deputado universitário Luís Gustavo Sezerban (UP), que visa à padronização dos veículos das Polícias Militar e Civil do Paraná, especialmente quanto à obrigatoriedade de blindagem balística nas portas dianteiras; e o PL 40/2025, do deputado universitário Leonardo Navarrete (FAE), que dispõe sobre a liberdade de horário e dias de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços no âmbito do Estado do Paraná, respeitando a competência dos municípios.

Os deputados universitários também aprovaram o PL 100/2025, da deputada universitária Gabriela de Lara (UNIBRASIL), que institui a política pública de Fomento à

Produção e Comercialização de Mandioca e Abóbora Seca por Comunidades Quilombolas (PEPFAMAQ), voltado à alimentação escolar da rede pública paranaense, com ênfase no empoderamento feminino; o PL 102/2025, da mesma deputada, que cria o Prêmio Legislativo de Inovação do Estado do Paraná; e o PL 90/2025, do deputado universitário (IFPR), que obriga as companhias de abastecimento de água e saneamento básico do Estado do Paraná a fornecerem, por meio de mensagem SMS, informações sobre interrupções programadas ou emergenciais no fornecimento de água, bem como a disponibilizarem, nas faturas mensais, o histórico de interrupções por CEP ou região.

Também foram aprovados o PL 97/2025, do deputado universitário Roberto Neto (UNIBRASIL), que cria diretrizes de prevenção e combate a atos abusivos contra estagiárias e estagiários no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná; o PL 41/2025, do deputado universitário Leonardo Navarrete (FAE), que institui o programa estadual “Eu Ainda Existo”, destinado à inclusão social e ao acesso à documentação civil básica no Estado do Paraná; e o PL 117/2025, da deputada universitária Camila Murr, que institui a Semana Estadual de Memória e Justiça às Vítimas da Ditadura Militar do Paraná.

Além desses, outros nove projetos tiveram pedidos de vista, e oito foram adiados ou retirados de pauta.

Próximas Atividades

A CCJ do PU volta a se reunir nesta terça-feira (22), às 9 horas, no Auditório Legislativo, com transmissão ao vivo pelas redes sociais, site, YouTube e TV Assembleia – canais 10.2 (TV aberta) e 16 da Claro/Net.

Alep

Portos do Paraná bate recorde de movimentação de cargas no 1º semestre de 2025

Mais de 34 milhões de toneladas foram movimentadas, com destaque para soja, farelo, fertilizantes e contêineres. O volume é 1,4% superior ao registrado no mesmo período do ano passado (33.780.236 toneladas), superando o recorde histórico para o período.

A movimentação geral de cargas, incluindo exportações e importações, nos portos paranaenses alcançou a marca de 34.252.008 toneladas no primeiro semestre de 2025. O volume é 1,4% superior ao registrado no mesmo período do ano passado (33.780.236 toneladas), superando o recorde histórico para o período.

“Este é o melhor semestre da nossa história. Para manter essa fidelização de clientes, há um grande esforço em investimentos estruturais no equipamento logístico e também na capacitação das pessoas que trabalham aqui”, destacou o diretor-presidente da Portos do Paraná, Luiz Fernando Garcia.

Segundo o diretor de Operações da Portos do Paraná, Gabriel Vieira, a exportação apresentou um resultado equilibrado em relação a 2024, passando de 21.261.128 toneladas no primeiro semestre de 2024 para 21.275.295 toneladas em 2025 (crescimento de 0,1%). O índice é considerado positivo, levando em conta fatores políticos, econômicos e sanitários que promoveram alterações no mercado.

“Os portos paranaenses trabalharam de forma consis-

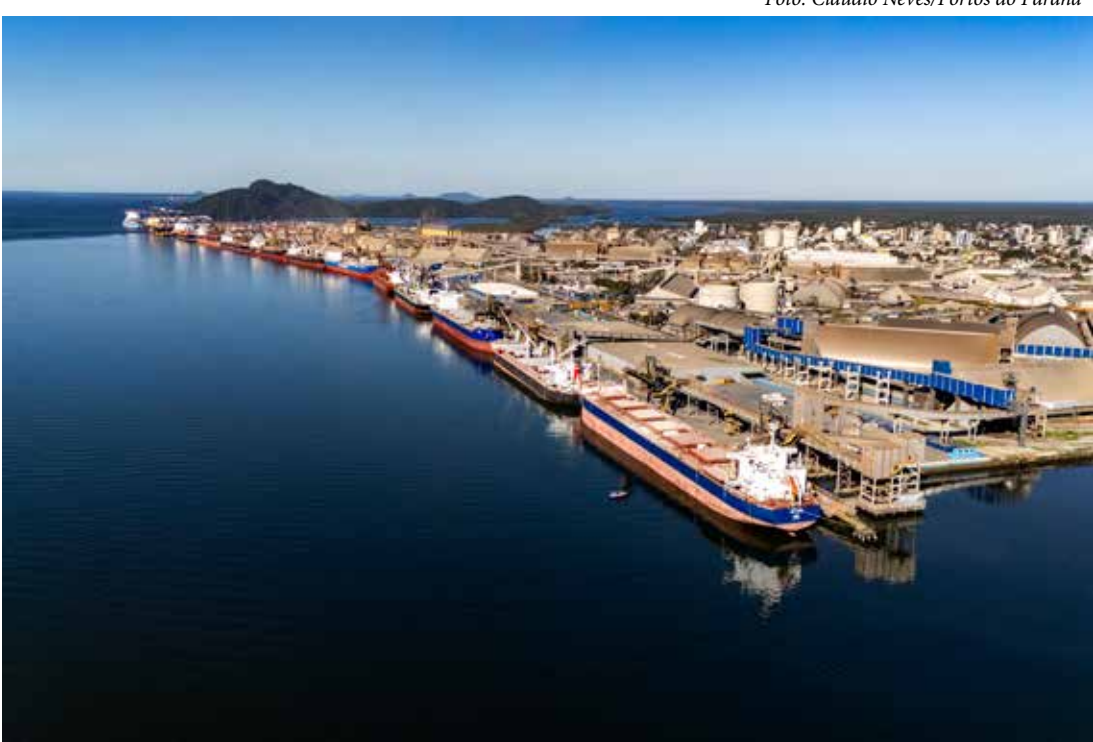


Foto: Claudio Neves/Portos do Paraná

Portos do Paraná superam marca histórica no primeiro semestre de 2025

tente no primeiro semestre, não apresentando filas para atracação e uma boa produtividade. A projeção de volume para o segundo semestre é muito positiva”, afirmou o diretor.

O maior volume em exportações foi de soja, com movimentação de 7.863.227 toneladas do grão. A Portos do Paraná foi responsável por 30% da movimentação nacional de farelo de soja com o embarque de 3.428.464 toneladas. Os principais destinos do produto foram a França,

os Países Baixos (Holanda) e a Coreia do Sul. A commodity totalizou US\$ 1,1 bilhão FOB (Free On Board), valor correspondente ao preço do produto no ponto de embarque.

O terminal paranaense também liderou o embarque de óleo de soja no semestre, com 528 mil toneladas, o equivalente a 64% do volume exportado pelo Brasil. Os dados são do sistema oficial do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, o Comex Stat.

CRESCIMENTO NAS IMPORTAÇÕES – Com um aumento de 3,7%, as importações pelos portos paranaenses passaram de 12.519.108 toneladas no primeiro semestre de 2024 para 12.976.714 toneladas no mesmo período de 2025. Os fertilizantes lideraram o volume, com 5.251.240 toneladas desembarcadas.

Oriundos da China, Rússia e Canadá, os fertilizantes tiveram como principais destinos os estados do Paraná, São Paulo, Mato Grosso e

Goiás. Na movimentação nacional, os portos paranaenses lideram a recepção da commodity, representando 27% das importações no Brasil.

CONTÊINERES – Os contêineres apresentaram crescimento no volume geral de movimentação, passando de 780.457 TEUs (unidade equivalente a um contêiner de 20 pés) em 2024 para 803.041 TEUs em 2025.

O destaque vai para a exportação de carnes: os portos paranaenses lideram o ranking nacional, representando 34% da movimentação brasileira. Os principais destinos foram China, Emirados Árabes Unidos, Filipinas e Japão. Em volume, as carnes mais exportadas pelos portos do Paraná foram, respectivamente, frango, carne bovina e carne suína.

INVESTIMENTOS – Para acompanhar o crescimento operacional, a empresa pública está investindo mais de R\$ 600 milhões na obra ferroviária do Moegão, que interligará 11 terminais por meio de galerias aéreas. A nova moega contará com três linhas férreas independentes, capazes de atender simultaneamente até 180 vagões carregados com grãos e farelos vegetais. Como não

haverá mais necessidade de entrada nos terminais, como ocorre hoje, as manobras serão eliminadas, reduzindo significativamente as interrupções no tráfego urbano.

“Essa é uma obra que vai revolucionar o nosso recebimento ferroviário. Aumentaremos a capacidade atual de 550 vagões por dia para até 900 vagões diários, alcançando uma capacidade total de 24 milhões de toneladas por ano”, explicou o diretor de Engenharia e Manutenção da Portos do Paraná, Victor Kengo.

PÍER EM T – Outro investimento operacional será a construção do Píer em T, que ampliará a produtividade do Porto de Paranaguá. Os quatro novos berços terão capacidade para movimentar até 8 mil toneladas por hora – hoje, a média é de três mil toneladas/hora.

Para a construção da obra, três áreas arrendadas na região portuária de Paranaguá investirão R\$ 1,2 bilhão e o Governo do Paraná fará o repasse de R\$ 1 bilhão. Com a capacidade de receber navios maiores, a nova estrutura do Corredor de Exportação Leste (Corex) movimentará 32 mil toneladas/hora.

AEN

Rugas, Melasma e Poros Dilatados: como tratar os 3 maiores vilões da pele brasileira

Quem nunca se incomodou com aquela linha de expressão que teima em marcar o rosto, as manchas escuras que surgem após o verão, ou os poros visíveis que deixam a pele sem viço? Para a maioria dos brasileiros, essa tríade — rugas, melasma e poros dilatados — representa as principais queixas nos consultórios dermatológicos. E não é à toa.

"O nosso clima tropical, a alta exposição ao sol, o calor constante e características genéticas fazem com que esses três fatores sejam os maiores desafios de pele no Brasil, tanto para homens quanto para mulheres", explica a dermatologista Dra. Renata Castilho.

Mas embora cada um tenha causas e tratamentos específicos, é possível cuidar da pele de forma inteligente, prevenir os danos e conquistar uma aparência mais saudável e luminosa. A seguir, você confere um guia completo sobre como lidar com os três vilões mais temidos da pele brasileira.

1. Rugas: o primeiro sinal do tempo que pode ser desacelerado

As rugas são resultado do envelhecimento natural da pele, causado principalmente pela perda progressiva de colágeno e elastina, além da ação repetitiva dos músculos faciais. A boa notícia é que elas podem ser suavizadas e até prevenidas com hábitos adequados e procedimentos indicados.

Principais causas de rugas no Brasil:

- Exposição solar sem proteção adequada
- Desidratação da pele
- Uso excessivo de mímicas faciais (como franzir a testa ou olhos)
- Tabagismo e má alimentação

- Falta de rotina preventiva antes dos 30 anos

Como tratar de forma eficaz:

Toxina botulínica (botox), para rugas dinâmicas de expressão;

Bioestimuladores de colágeno para restaurar firmeza e viço;

Laser e microagulhamento com radiofrequência para renovação celular;

Ácido retinoico e derivados tópicos para estímulo suave em casa;

Hidratação profunda e antioxidantes tópicos como vitamina C.

"Hoje, a dermatologia evoluiu para protocolos que respeitam a naturalidade. O objetivo não é congelar o rosto, mas suavizar marcas e prevenir o agravamento precoce das rugas", afirma a Dra. Renata.

2. Melasma: o desafio invisível que exige estratégia de longo prazo

O melasma é uma condição que se manifesta como manchas escuras, geralmente no rosto, e é desencadeada por uma soma de fatores: exposição solar, predisposição genética, alterações hormonais e até poluição.

"O melasma é muito comum no Brasil, especialmente em mulheres. Mas ele não tem cura definitiva, tem controle. E o sucesso do tratamento depende mais da disciplina diária do paciente do



Fotos: Divulgação

que de soluções milagrosas", destaca a especialista.

Principais gatilhos do melasma:

- Sol e calor (inclusive radiação indireta e calor ambiente)
- Oscilações hormonais (anticoncepcional, gravidez)
- Genética
- Poluição urbana e estresse oxidativo

Tratamentos mais eficazes atualmente:

Fotoproteção rigorosa todos os dias (FPS alto, filtros físicos, reaplicação regular);

Ácidos clareadores sob orientação médica (ácido tranexâmico, ácido glicólico, ácido mandélico);

Sessões de laser específico para melasma (como laser ND Yag Q-Switched);

Peelings químicos suaves para renovação sem agressão; Medicamentos tópicos e orais, como antioxidantes e anti-inflamatórios prescritos.

"O erro mais comum é buscar clareamento rápido.

Melasma maltratada volta pior. O segredo é foco em controle contínuo e proteção inteligente", explica a dermatologista.

3. Poros dilatados: aparência de pele irregular que pode ser revertida

Poros dilatados são uma queixa estética muito comum, especialmente em quem tem pele oleosa ou mista, predominantes no clima brasileiro.

Os poros não abrem ou fecham como muitos acreditam. O que acontece é uma dilatação pela oleosidade em excesso, perda de colágeno e acúmulo de resíduos na pele.

Principais fatores que dilatam os poros:

- Excesso de oleosidade
- Genética
- Envelhecimento da pele (perda de sustentação)
- Limpeza inadequada ou exagerada
- Falta de renovação celular

Como minimizar e me-

lhorar a textura da pele:

Limpeza adequada sem agressão, duas vezes ao dia;

Esfoliação controlada com ácidos suaves (salicílico, glicólico);

Laser fracionado e microagulhamento para estímulo de colágeno;

Tratamentos com retinóides tópicos para regular oleosidade e renovar pele;

Bioestimuladores em pontos estratégicos para melhorar firmeza da pele.

A combinação de tratamentos em consultório com uma rotina disciplinada em casa faz toda a diferença na textura da pele e no controle dos poros.

A abordagem inteligente: tratar o conjunto, não o sintoma isolado

Na prática clínica, a dermatologista explica que raramente alguém apresenta apenas um desses problemas de forma isolada. Por isso, os tratamentos mais modernos visam protocolos combinados, onde se trabalha hidratação, estímulo de colágeno, controle de manchas e equilíbrio da pele como um todo.

"O rosto envelhece de forma integrada: pele, volume, estrutura óssea. Por isso, o tratamento também precisa ser multidisciplinar. Não adianta suavizar rugas e deixar manchas evidentes, ou melhorar o melasma e manter a pele opaca com textura ruim", reforça a Dra. Renata.

Cuidar da pele no Brasil é saúde preventiva, proteção contra o envelhecimento precoce e também autoconfiança. Seja para rugas, melasma ou poros, o ponto chave está em entender a necessidade da sua pele, buscar orientação especializada e manter disciplina diária.

"Quando tratamos a pele de forma planejada e respeitando suas necessidades, conseguimos resultados reais, visíveis e duradouros. O objetivo não é apagar a história da pele, mas preservar sua vitalidade em cada fase da vida", finaliza a Dra. Renata Castilho.



***Dra. Renata Castilho:**

CRM/SP – 197372

Dermatologista e Tricologista

Graduação em Medicina pela Universidade São Francisco (USF).

Especialização em Dermatologia pela Faculdade Instituto Superior de Medicina e Dermatologia (ISMD -São Paulo).

Mestre em estudos do Envelhecimento pela Pontifícia Universidade (PUC/SP).

NoroCast recebe prefeito Duda e vice-prefeito Zé Carlos em episódio especial sobre os 65 anos de Atalaia e o 19º Rodeio Festival

Gestores destacam tradição, obras em andamento e os preparativos para a Festa que celebra a história do município.

Alex Fernandes França
alexnoroeste@hotmail.com

Vai ao ar nesta terça-feira, dia 22, às 19h, mais um episódio especial do NoroCast – O Podcast do Jornal Noroeste, pelo canal oficial do Jornal Noroeste no YouTube (youtube.com/@jornalnoroeste3178). Apresentado pelos diretores Alex Fernandes França e José Antonio Costa, o episódio desta semana recebe duas figuras centrais da administração pública do Noroeste do Paraná: o prefeito de Atalaia, Carlos Eduardo Armelin Mariani, o Duda, e o vice-prefeito José Carlos Vieira, o Zé Carlos.

O programa destaca os bastidores da organização do 19º Atalaia Rodeio Festival, evento que será realizado entre os dias 24 e 26 de julho, como parte das comemorações dos 65 anos de emancipação política de Atalaia. Duda, que está em seu segundo mandato e iniciou sua trajetória pública como vice-prefeito em 2012, compartilha os desafios e conquistas que marcaram a evolução do município. Ao lado do vice Zé Carlos, agricultor com forte ligação com a comunidade rural, o prefeito reforça a importância de celebrar a



No estúdio do NoroCast, o prefeito Duda e o vice-prefeito Zé Carlos mostraram sintonia e compromisso ao debater os avanços, desafios e o futuro de Atalaia com transparência e orgulho pela terra que representam

tradição e o progresso.

Com uma programação musical de peso, o Rodeio Festival contará com grandes nomes do sertanejo: Wagner Barreto, Fernando & Sorocaba e Israel & Rodolfo. A estrutura inclui arena, equipe de locução, segurança reforçada, praça de alimentação e espaços de lazer para toda a família. A organização é da Velasco Produções e da AP-

MIF, com apoio da Prefeitura e Câmara Municipal de Atalaia.

Durante o episódio, foram discutidos diversos temas de interesse da comunidade:

- Valorização cultural e econômica do evento e o impacto no comércio local;
- Investimentos em infraestrutura, incluindo obras em andamento e melhorias na Vila Rural João de

Barro;

- Projetos de educação e cultura, como a Orquestra 3 Gerações e o "Na Ponta dos Pés";
- Desenvolvimento sustentável, com destaque para o projeto "Água Limpa" e a recuperação das matas ciliares;
- Criação do Centro Multiprofissional para atendimento de crianças neuroa-



Fotos: Kaio Kauffman

Em um bate-papo descontraído e informativo, os apresentadores Alex Fernandes França e José Antonio Costa conduziram a conversa com o prefeito Duda e o vice Zé Carlos, revelando bastidores da gestão e detalhes da festa que celebra os 65 anos de Atalaia

típicas;

- Incentivo à geração de emprego e renda por meio de barracões industriais;
- Programas de esporte e inclusão social, com foco nos jovens e na Melhor Idade;
- A busca por um governo participativo e transparente, com diálogo direto com a população;
- E a visão de futuro para Atalaia, com foco na consolidação do município como polo regional de eventos e turismo.

No encerramento, Duda deixou uma mensagem emocionada aos atalaienses:

"É um privilégio servir esta terra que me acolheu ainda jovem. Os 65 anos de Atalaia marcam não apenas uma história construída, mas os sonhos que ainda vamos realizar juntos."

O episódio do NoroCast tem o apoio da Recanto Pet, referência em cuidados para animais de estimação em Nova Esperança, e da SR Camisaria.

Assista, comente e compartilhe esse bate-papo exclusivo sobre cultura, tradição, desenvolvimento e gestão pública no canal do Jornal Noroeste. Você não pode perder!



Da infância à adolescência

LUIZA GRAZIELA SANTOS DIAS
Psicóloga - CRP 08/24954

O que são altas habilidades?

Altas habilidades são capacidades acima da média que se manifestam em uma ou mais áreas do desenvolvimento. Essas habilidades podem ser intelectuais, criativas, artísticas, psicomotoras ou de liderança. A identificação das altas habilidades é feita por meio de testes específicos e avaliação clínica diferencial que devem ser aplicados pelo psicólogo e neuropsicólogo. No processo avaliativo a participação da família e da escola serão fundamentais. Reconhecer e entender essas características precocemente é essencial para oferecer o suporte adequado à criança.

Pensando nisso, vou abordar pontos que devemos ficar atentos

para identificar precocemente:

Indicadores cognitivos

Curiosidade exacerbada, é uma criança que faz questionamentos profundos sobre o mundo;

Facilidade para compreender conceitos abstratos e relacioná-los;

Memória acima da média, a criança se lembra de fatos, histórias e detalhes dos assuntos que a interessam;

Vocabulário avançado, consegue construir frases complexas para a sua idade.

Indicadores criativos

- Pensamento “fora da caixa”, consegue propor soluções ou estratégias nada convencionais em brincadeiras ou tarefas;
- Novas ideias constantes, está sempre pensando em algo novo;
- Consegue relacionar temas muito diferentes em suas atividades (temas que muitas vezes parecem não ter relação alguma);
- Gosta de projetos que permitam fazer as coisas do seu próprio jeito, gosta de liberdade para criar.

Indicadores socioemocionais

- Perfeccionismo excessivo que gera ansiedade e medo de errar.
- Sensibilidade a críticas;
- Empatia excessiva, sensibiliza-se com histórias ou fatos que

- muitas vezes parecem injustos ou tristes;
- Dificuldade em se relacionar com crianças da mesma idade pela diferença de interesses.

Indicadores psicomotores

- Equilíbrio e coordenação motora acima do esperado para a idade;
- Apresenta habilidades manuais refinadas em atividades como desenho, montagem ou dobraduras;
- Aprende rápido movimentos complexos, como danças ou esportes;

Ao identificar os indicadores destacados anteriormente é extremamente importante buscar uma avaliação profissional. Crianças com altas habilidades podem apresentar diversas dificuldades em várias áreas: baixa autoestima, ansiedade, perfeccionismo excessivo, isolamento social, dificuldades escolares relacionadas ao subaproveitamento das habilidades e falta de foco, pode muitas vezes parecer dispersa e desinteressada, o que pode levar ao uma aversão ao ambiente escolar. A criança com altas habilidades precisa ser estimulada e desafiada para aproveitar de forma plena suas habilidades.

Luiza Graziela Santos Dias atua como Psicóloga na Policlínica Lavi, em Nova Esperança.



Conhecimento e Mundo Atual

Renato Nunes Bittencourt
Professor da FACC-UFRRJ e Diretor da RNB Cursos
renatonunesbittencourt@gmail.com

Brasil Soberano contra toda interferência estrangeira

Renato Nunes Bittencourt, Doutor em Filosofia pela UFRJ
Roberto Nunes Bittencourt, Doutor em Letras pela UFRJ

Quando a soberania vira moeda de troca, a democracia corre risco

As recentes movimentações políticas e econômicas dos Estados Unidos da América, especialmente sob a retórica agressiva do trumpismo, revelam um projeto de dominação disfarçado de pragmatismo. Tarifas, sanções e chantagens diplomáticas tornam-se instrumentos para dobrar nações que ousam seguir caminhos próprios. O Brasil está, mais uma vez, no centro desse

jogo desigual. A América Latina não é o quintal dos EUA, apesar das interferências históricas do país em nosso cenário geopolítico

A proposta ventilada por figuras como Steve Bannon — de que o Brasil deveria anistiar golpistas para, em troca, ganhar alívio nas taxas comerciais — escancara o que está em jogo: não é comércio, é controle. Não é diálogo entre nações, é imposição de valores e interesses que não nos pertencem.

Esse tipo de interferência escancara o desrespeito à nossa soberania. Reduzem o Brasil a peça de barganha, como se princípios democráticos fossem negociáveis. Como se a nossa memória, nossa justiça e nosso futuro pudessem ser vendidos em nome de vantagens comerciais.

É preciso ter clareza: qualquer país que exige submissão política como condição para relações econômicas está exercendo poder imperial. E qualquer governo brasileiro que aceite isso, em silêncio ou por conveniência, trai o princípio mais básico de uma república: a autodeterminação do seu povo.

A soberania não é símbolo nacionalista vazio. É a condição mínima para existir com dignidade num mundo desigual. Defender a soberania do Brasil hoje é recusar interferências externas — e também os cúmplices internos que aceitam calados a chantagem estrangeira.

Renato Nunes Bittencourt é Doutor em Filosofia pela UFRJ, Diretor-Geral da RNB Cursos

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

CONTRIBUA COM O JORNALISMO LOCAL



PIX - QR CODE

ANUNCIE Aqui

Produtos, Serviços, Negócios

JORNAL NOROESTE

www.jornalnoroeste.com

Jornal bimestral (Terça-feira e Sexta-feira)

